

viveo

**Política
Anticorrupção**

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Queremos respeitosamente dirigir-nos a todos os nossos colaboradores, parceiros de trabalho, fornecedores e prestadores de serviços que transacionam em nome das empresas que compõem a Viveo.

Somos uma marca tradicional, referência nos mercados em que atuamos, que contribui com o desenvolvimento da saúde no Brasil e no mundo. Nós participamos de uma cadeia de negócios que tem uma responsabilidade muito especial: cuidar da saúde e da vida das pessoas.

Com isso, temos como missão a fabricação, comercialização e distribuição de produtos com a mais alta qualidade, voltados às áreas de primeiros socorros, cirurgia, tratamento, higiene e bem-estar.

Para sermos bem sucedidos, e para criarmos uma reputação sólida, atuamos constantemente com integridade e precisamos que haja uma sinergia excelente de todas as pessoas que direta e indiretamente participam deste processo.

É exatamente por isso que instituímos e valorizamos o Programa de Integridade da Viveo: para que todos nós trabalheamos alinhados pertinentes a cada atividade. A integridade das nossas condutas é um compromisso assumido por nós e que deve permear todas as nossas relações.

Esta Política Anticorrupção, juntamente com o Código de Conduta e demais políticas instituídas pela Viveo contém as regras de *compliance* e os princípios éticos e morais que devem pautar o nosso dia a dia de trabalho, garantindo uma operação transparente que integra qualidade, velocidade e ética em atender às necessidades dos nossos clientes e seus pacientes, profissionais de saúde, parceiros, investidores e a sociedade em geral.

Para tanto, contamos com o apoio e dedicação de todos os Colaboradores da Viveo, além dos nossos parceiros comerciais, fornecedores e terceiros que realizam negócios em nome da Viveo, na busca irrestrita pela integridade, assim como ficamos à disposição para ajudá-los no que for possível.

Presidência da Viveo.

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE | 4 |
| 2.1. O QUE É PROGRAMA DE INTEGRIDADE?..... | 4 |
| 2.2. O QUE É COMPLIANCE? | 4 |
| 3. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO | 5 |
| 4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS | 6 |
| 5. VANTAGEM INDEVIDA PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO | 7 |
| 6. CONFLITO DE INTERESSES | 7 |
| 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS..... | 8 |
| 8. FRAUDES OU DESVIO DE VALORES FINANCEIROS E ATIVOS..... | 9 |
| 9. PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTO, REFEIÇÕES E DESPESAS COM VIAGENS | 10 |
| 10. DOAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS..... | 14 |
| 11. CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS..... | 15 |
| 12. REGISTROS CONTÁBEIS | 15 |
| 13. COMITÊ DE COMPLIANCE | 16 |
| 14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA | 17 |
| 15. VIOLAÇÕES E PENALIDADES..... | 18 |
| 16. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 19 |
| 17. APROVAÇÕES..... | 19 |

1. INTRODUÇÃO

Os dispositivos contidos na Política Anticorrupção da Viveo (“Política Anticorrupção”), que é de conhecimento e cumprimento obrigatório, visa assegurar que todos Colaboradores da Viveo (próprios ou terceiros) compreendam as diretrizes da Lei

Anticorrupção brasileira e observem as suas diretrizes para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas.

Esta Política Anticorrupção é complementar às demais políticas e procedimentos da Viveo em vigor e foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando a: Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15; Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11); Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93); Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249/92) e suas regulamentações, *Foreign Corrupt Practices Act* dos EUA (FCPA); Lei contra Subornos do Reino Unido ("UKBA"); Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção ("UNCAC"); Pacto Global das Nações Unidas e outras leis nacionais e internacionais relacionadas ao suborno e à corrupção aplicáveis a Viveo.

A Viveo proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com empresas privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

O DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA PELOS COLABORADORES DA VIVEO É PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES E/OU PENALIDADES CABÍVEIS, COM BASE NAS POLÍTICAS DA VIVEO, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CIVIL E PENAL, LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE AS LEIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO, CONFORME O CASO.

Caso os Colaboradores da Viveo tenham dúvidas quanto ao enquadramento de uma situação em relação a esta Política Anticorrupção, ou seja, se determinada conduta caracteriza ou não um desvio dos preceitos nele estabelecidos, uma consulta poderá ser feita ao Comitê de *Compliance* por meio dos canais indicados na presente Política

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO PODE SER ACESSADA NAS PÁGINAS DA *INTERNET*: www.viveo.com.br

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1. O QUE É PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

O Programa de Integridade da Viveo é um programa de *compliance* específico, com foco na adoção de medidas éticas e anticorrupção que visem a prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção e demais leis vigentes, além da ocorrência de suborno e também fraudes contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

Em outras palavras, o Programa de Integridade da Viveo representa um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva da Política Anticorrupção, do Código de Conduta da Viveo, além das demais políticas e diretrizes, com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.2. O QUE É COMPLIANCE?

O termo *compliance* deriva do verbo inglês “to comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer, estar de acordo com algo. Assim, o *compliance* corporativo é a adoção de procedimentos pela Viveo com a finalidade de estar em conformidade e garantir o cumprimento da legislação vigente e de regulamentos internos e externos, mediante prevenção e punição dos desvios de condutas ou práticas ilegais.

2.3 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O objetivo do Programa de Integridade da Viveo é:

- Observar e fazer cumprir a aplicação de todas as normas e regulamentos que norteiam as atividades e relações da Viveo;
- Alinhar-se às melhores práticas da governança corporativa;
- Garantir maior confiabilidade e segurança;
- Assegurar o crescimento sustentável e a longevidade dos negócios;
- Prevenir a ocorrência de ilícitos;
- Orientar os colaboradores sobre as práticas legais e desejadas; e
- Oferecer maior proteção e ganho de valor à reputação corporativa da Viveo.

2.4 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Viveo tem como política a tolerância zero a atos de corrupção. O exercício das atividades profissionais e os assuntos comerciais devem sempre respeitar as legislações e as normas vigentes, bem como as normas e políticas internas das empresas da Viveo.

Para a garantia da lisura profissional na execução de suas atividades, os Colaboradores da Viveo receberão treinamentos periódicos para prevenir a prática de qualquer conduta discrepante às orientações desta Política Anticorrupção

peçoal, além das sanções aplicáveis pela e da legislação correlata, sendo a sua inobservância passível de responsabilização Viveo.

3. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A Viveo reafirma sua postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público e proíbe quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, seja nacional ou transnacional.

Todos os Colaboradores da Viveo que atuam em nome da Viveo estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para Agentes Públicos, no intuito que influencie, facilite ou recompense qualquer ação ou decisão oficial em benefício da Viveo ou próprio.

Nenhum Colaborador da Viveo, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina e/ou de praticar qualquer conduta ilegal ou antiética.

4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a Viveo, pela Viveo ou em nome da Viveo, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a Viveo se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de *compliance* por meio um procedimento de *due diligence* de integridade, que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de *compliance*.

Eventual situação de risco identificada na *due diligence* de integridade deve ser tratada com o apoio do Comitê de Compliance da Viveo. De acordo com a Lei Anticorrupção, a Viveo pode ser responsabilizado pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem atos de subornos ou corrupção que visam beneficiar a Viveo, independentemente do fato de a Viveo ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

Portanto, os Colaboradores da Viveo nunca devem pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido, conforme os termos dessa Política Anticorrupção.

A Viveo ainda se compromete a concorrer de forma leal nos mercados, impulsionando a livre concorrência em benefício dos consumidores e usuários, zelando, sempre, pelo cumprimento das normas jurídicas em vigor.

Os Colaboradores da Viveo não realizarão publicidade enganosa da atividade de seus negócios e evitarão qualquer conduta que constitua ou possa constituir um abuso ou restrição ilícita da concorrência (acordo de preço, formação de cartel, restrição da concorrência, etc), sendo vedada qualquer prática anticoncorrencial prevista na Lei nº 12.529/11.

Caso alguma conduta de terceiro represente uma suspeita de prática de ato de corrupção e/ou a prática de qualquer outro ato ilegal, seja ele de qualquer espécie, o

Colaborador da Viveo envolvido deverá repelir incisiva e imediatamente a proposta, reportando a ocorrência à sua liderança e/ou ao Comitê de *Compliance*, para que as medidas cabíveis sejam adotadas, inclusive no âmbito criminal.

O QUE FAZER? - EXEMPLO PRÁTICO

Em uma reunião com a presença de representantes de diversos concorrentes, um dos participantes inicia um diálogo buscando estabelecer uma taxa mínima a ser cobrada pela prestação de determinado serviço. Você, enquanto Colaborador da Viveo, deverá:

- a) Buscar estabelecer um preço que seja interessante para a empresa;
- b) Não se manifestar, pois sabe que o tema tratado é sigiloso e seria imprudente revelar informações relativas às taxas cobradas pela sua empresa;
- c) Informar aos participantes que deixará a reunião, solicitando que conste em ata a sua retirada, e imediatamente reportará o ocorrido ao Comitê de Compliance da Viveo. (Resposta correta).

5. VANTAGEM INDEVIDA PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Os Colaboradores da Viveo são estritamente proibidos de direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar Vantagem Indevida, independentemente do valor, a Agente Público ou a terceiros a ele relacionados.

Da mesma forma, os Colaboradores da Viveo são estritamente proibidos de direta ou indiretamente, pedir, solicitar, concordar em receber ou aceitar suborno, propina, pagamento de influências ilegais ou qualquer tipo de favor ou tratamento especial.

A Viveo proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores da Viveo devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados,

podem vir a abalar a confiança e a credibilidade dos colaboradores e da Viveo, conforme estabelecido no Código de Conduta.

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Todos os ativos da Viveo, incluindo informações, equipamentos, veículos, computadores, software, recursos, fundos, instalações, pessoal, marcas registradas, devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

Todos os Colaboradores da Viveo devem proteger os ativos e assegurar que tais ativos sejam bem gerenciados e utilizados de modo eficiente.

Os equipamentos concedidos aos Colaboradores da Viveo deverão ser utilizados exclusivamente para fins profissionais. Quando solicitado pela Viveo, seja por conveniência, necessidade ou qualquer outro motivo, o Colaborador da Viveo deverá devolver todos os equipamentos e recursos de trabalho concedidos em condições adequadas, ressalvado o desgaste natural de uso.

7.1 INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

É expressamente proibido que haja qualquer manipulação ou adulteração de documentos, autorizações, preenchimento de empenhos, ordens de compra, ou quaisquer outros documentos utilizados para a participação nas licitações e demais sistemas de compras das entidades do Poder Público.

A fim de coibir eventuais vícios e ilegalidades, quaisquer divergências de informações identificadas durante a validação dos documentos necessários para formalizar a participação da Viveo em uma licitação deverá ser reportada ao Comitê de *Compliance*.

O QUE FAZER? - EXEMPLO PRÁTICO

Prestes a ocorrer uma licitação, você percebe que, antes de entrar no local da sessão pública, os concorrentes estão conversando sobre preços e outras concorrências públicas que ainda serão realizadas. Qual a atitude a ser tomada?

- a) Participar dos diálogos apenas para manter a boa relação com as empresas do ramo, mas sempre atento às informações que está compartilhando, para que não forneça nenhum dado confidencial sobre sua empresa;
- b) Ignorar os concorrentes e imediatamente entrar no local da sessão, garantindo sua participação honesta na licitação, desprovido de qualquer conhecimento sobre as outras empresas participantes do certame;
- c) Reportar imediatamente ao Comitê de *Compliance*, informando, por escrito e mediante protocolo, a entidade responsável pela licitação sobre o ocorrido, motivo este pelo qual não participará do processo. (Resposta correta).

8. FRAUDES OU DESVIO DE VALORES FINANCEIROS E ATIVOS

Considera-se fraude toda conduta enganosa, de má-fé, com o intuito de provocar danos, ludibriar alguém ou não cumprir um dever. São atividades fraudulentas e, portanto, criminosas: falsificação, desvio de recursos, apropriação indébita, roubo, corrupção ativa e passiva, pagamentos e recebimentos de origem duvidosa, entre outras.

Nesse sentido, os Colaboradores da Viveo se comprometem a respeitar todas as disposições contidas nas variadas normativas internas da Viveo, tais como, exemplificadamente, normas sobre uso de cartões corporativos de débito e crédito, uso de veículos, reembolso de despesas, aprovação de contratos e quaisquer outros regramentos que lhes sejam apresentados.

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas nesta Política Anticorrupção e ao encaminhamento às autoridades competentes. Ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, os Colaboradores da Viveo deverão comunicar imediatamente o Comitê de *Compliance* sobre o ocorrido.

9. PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTO, REFEIÇÕES E DESPESAS COM VIAGENS

É vedado aos Colaboradores da Viveo oferecer, solicitar ou aceitar, de pessoas que negociam e/ou buscam negociar com a Viveo, Presentes, Brindes e Entretenimento, que inclui, mas não se limita a, descontos, empréstimos, dinheiro, vales, *vouchers*, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, despesas ou outras cortesias comerciais, que ultrapassem o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para benefício próprio e/ou de terceiros e/ou em situações que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação aos Colaboradores da Viveo em relação à formalização do referido negócio, com exceção do item abaixo.

Observados as condições abaixo discriminadas, somente serão autorizados pelo Comitê de *Compliance* o oferecimento de Presentes, Brindes e Entretenimento a órgãos ou Agentes públicos que:

- Sejam destinadas a propósitos legítimos e adequados, vinculados às atividades fim da Viveo.
- Não estejam vinculadas a qualquer retribuição ou contrapartida pretendida vinculada a Viveo;
- Sejam limitadas e razoáveis em valor, tipo e quantidade, como canetas, agendas, calendários e brindes institucionais;
- Sejam permitidas pelas regras internas da organização da parte receptora;
- Sejam entregues abertamente ao receptor (e não de maneira escondida)
- Não constrem a Viveo se divulgadas publicamente;
- Não sejam disponibilizados para uma única pessoa repetidas vezes, assim entendida como no máximo duas vezes ao ano;
- Não contrariem ou violem a Lei Anticorrupção e às demais regras e procedimentos estabelecidos nesta Política Anticorrupção

Sempre que possível, os Brindes da Viveo deverão ser gravados com o seu nome e/ou logotipo e nenhum Presente, Brinde ou Entretenimento deve ser dado em dinheiro ou equivalentes a dinheiro.

Presentes e Brindes oferecidos a Viveo e que ultrapassem o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) devem ser imediatamente comunicados ao Comitê de

Compliance para que as medidas cabíveis sejam tomadas com relação à aceitação ou à recusa (caso se enquadre na hipótese prevista no item acima).

Da mesma maneira, é vedado aos Colaboradores da Viveo o oferecimento, em nome da Viveo, de Presentes e Brindes que ultrapassem o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a terceiros com quem a Viveo mantenha relacionamento, em qualquer esfera, sendo que, mesmo dentro desse valor, faz-se necessária a aprovação prévia do Comitê de *Compliance*.

É, também, vedado aos Colaboradores da Viveo oferecer a um Agente Público, seus parentes ou agregados, e ainda a terceiros, dinheiro, adiantamento de despesas, presente, facilitações, pagamentos impróprios, brindes e/ou viagens com a finalidade de influenciar sua decisão. Pagamentos impróprios incluem qualquer coisa além de um valor simbólico entregue a qualquer pessoa para obter tratamento direcionado para a obtenção de vantagens pela Viveo ou para os Colaboradores da Viveo.

Exceções às regras aqui impostas serão analisadas pelo Comitê de *Compliance*. Em todas as situações acima, é preciso assegurar que os registros de gastos associados com refeições, viagens, favores, Presentes, Brindes e Entretenimento recebidos e oferecidos pelos Colaboradores da Viveo são precisos e que claramente refletem a razão dos gastos, devendo manter os registros documentais e contábeis correspondentes.

Reembolsos dessas despesas somente serão efetuados após comprovação do atendimento das normas desta Política Anticorrupção e da confirmação da correlação das despesas às informações apresentadas.

9.1 ENTRETENIMENTO

Eventos são meios legítimos de a Viveo promover e dar visibilidade aos seus negócios e marcas, seja por meio da realização de eventos próprios, seja por meio de patrocínios de eventos de terceiros. Nesse contexto, a Viveo poderá oferecer Entretenimento, tais como ingressos para eventos realizados ou patrocinados pela companhia, para promover e dar visibilidade das suas práticas e de seu negócio a terceiros.

Não obstante o disposto acima, os Colaboradores da Viveo estão proibidos de prometer, oferecer ou dar qualquer entretenimento a órgão ou Agente Público sem aprovação prévia do Comitê de *Compliance*.

Entretenimento só pode ser oferecido ou dado a Agente Público se observado o disposto acima, e quando o Agente Público for exercer representação institucional no referido evento, sendo aconselhável que ao menos um Colaborador da Viveo esteja presente em qualquer entretenimento oferecido pela Viveo.

Não é permitida a disponibilização de Entretenimento, pela Viveo, para acompanhantes ou convidados de Agente Público, assim como não será aprovada a disponibilização de entretenimento caso exista um potencial exposição negativa para a Viveo.

Qualquer exceção às regras aqui estabelecidas deverá ser aprovada previamente pelo Comitê de *Compliance*.

9.2 REFEIÇÕES

o contexto das realizações dos negócios, podem ocorrer refeições com terceiros relacionadas às atividades da Viveo.

Refeições só podem ser oferecidas ou pagas a Agentes Públicos quando o assunto a ser tratado estiver relacionado com as funções institucionais do referido Agente Público, e pelo menos um Colaborador da Viveo estiver presente.

O valor máximo de refeição a ser oferecida para Agente Público será determinado pelo Comitê de *Compliance*, não podendo envolver itens considerados de luxo (como bebidas e alimentos excessivamente caros). Não é permitido pagamento de refeições, pela Viveo, para acompanhantes ou convidados de Agentes Públicos.

Refeições que superem o limite determinado pelo Comitê de *Compliance* devem ser previamente autorizadas pelo Comitê de *Compliance*, ainda que o valor efetivamente gasto com a refeição seja atualizado posteriormente.

Qualquer exceção às regras aqui estabelecidas deverá ser aprovada previamente pelo Comitê de *Compliance*.

9.3 DESPESAS DE VIAGEM

Os Colaboradores da Viveo estão proibidos de prometer, oferecer ou pagar qualquer despesa de viagem para ou em nome de Agente Público, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, sem aprovação prévia do Comitê de *Compliance*.

Os pagamentos de despesas de viagem para Agentes Públicos serão aprovados se o evento que deu motivo à viagem, tais como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, estiver diretamente relacionado à promoção de produtos e/ou iniciativas da Viveo, e desde que referido evento possua correlação com as atribuições do cargo, emprego ou função do Agente Público.

O convite para a participação nos eventos aqui tratados deverá ser encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a outra instância ou autoridade por ela designada, que indicará, em caso de aceitação, o representante adequado, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

AS DESPESAS COM VIAGEM SERÃO PAGAS SOMENTE SE:

- A viagem tiver um objetivo comercial legítimo;
- O custo for razoável e estiver de acordo com as políticas da Viveo;
- Nenhum convidado e/ou membro da família do Agente Público estiver viajando às custas da Viveo;
- A viagem esteja de acordo com as regras às quais o Agente Público esteja sujeito; e
- Não houver paradas planejadas que não estejam diretamente ligadas ao objetivo comercial da viagem, a menos que as despesas adicionais resultantes desta parada sejam arcadas pelo Agente Público e não pela Viveo.

Não serão aprovadas despesas acima do que seria considerado razoavelmente necessário para a finalidade comercial, incluindo acomodações extravagantes ou despesas referentes a acompanhantes, ou que não estejam de acordo com as políticas internas da Viveo.

O pagamento de despesas diárias (definida como pagamentos fixos a um indivíduo destinadas a cobrir as despesas em um determinado dia, independentemente da natureza e extensão das despesas efetivamente incorridas naquele dia) é proibido, a menos que exigido pela lei aplicável ou acordado previamente e por escrito com

organização do Agente Público. O pagamento de remuneração ao Agente Público pela participação no evento é proibido.

Para evitar riscos de desvios, sempre que possível as despesas deverão ser pagas diretamente pela Viveo (por exemplo, a passagem aérea deve ser diretamente à agência de turismo ou à companhia aérea)

Qualquer exceção às regras aqui estabelecidas deverá ser aprovada previamente pelo Comitê de *Compliance*.

10. DOAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, impessoalidade, integridade e legalidade.

Doações para instituições ou associações sem fins lucrativos devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de *Compliance*, e a instituição receptora da doação deverá concordar expressamente com o cumprimento desta Política Anticorrupção.

São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

Pedidos de doação feitos por Agente Público não serão aceitos.

Se o Agente Público prometer qualquer benefício ou fizer qualquer ameaça em relação à solicitação de doação, a solicitação deverá ser negada.

Cabe aos Colaboradores da Viveo realizar o acompanhamento das doações. Esse monitoramento pode envolver solicitações de demonstrativos financeiros auditados ou a confirmação do receptor de que os fundos doados pela Viveo foram utilizados de modo adequado.

Todas as despesas deverão ter sua documentação de suporte (recibos, notas fiscais, etc) devidamente arquivada e registrada nas demonstrações financeiras da Viveo.

Quaisquer exceções, dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política Anticorrupção poderão ser reportadas ao superior direto, gestor da área ou para o Comitê de *Compliance*.

11. CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

A Viveo não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, sendo vedadas doações a campanhas eleitorais, pela Viveo ou por pessoas físicas em nome da Viveo, direta ou indiretamente, incluindo contribuições monetárias, patrocínios, pagamento para eventos de arrecadação de fundos ou similares, seja antes ou após o encerramento de tais campanhas.

A Viveo respeita a participação dos Colaboradores da Viveo em atividades políticas, desde que as doações e/ou contribuições a partidos políticos e campanhas eleitorais sejam realizadas sempre em estrito caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta, sendo certo que o apoio partidário e político dos Colaboradores da Viveo não reflete a escolha da Viveo.

Caso um Colaborador da Viveo ingresse em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da Viveo e demais Colaboradores da Viveo

12. REGISTROS CONTÁBEIS

Os Colaboradores da Viveo deverão sempre atuar no sentido de garantir que as demonstrações financeiras da Viveo, seus livros e registros representem de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado, todos os negócios e operações da Viveo.

Todas as transações devem ser registradas e gerenciadas de acordo com a política contábil da Viveo, incluindo aquelas relacionadas ao orçamento, da seguinte forma:

- Refletir de forma clara e precisa as operações da Viveo;
- Ser registrada de modo que permita a preparação de demonstrativos Financeiros de acordo com as normas aplicáveis de contabilidade;
- Estar em conformidade com a legislação tributária aplicável; e
- Manter a prestação de contas dos ativos.

Toda a documentação de apoio deve ser mantida em conformidade com os requisitos aplicáveis de retenção de registros (i. e. notas fiscais, recibos, comprovantes de despesas, etc.).

Nenhum fundo ou ativo não registrado nas demonstrações financeiras da Viveo pode ser estabelecido ou mantido para qualquer finalidade.

Nenhum Colaborador da Viveo deve se envolver na falsificação de qualquer registro contábil ou outro registro de negócios, e todos os Colaboradores da Viveo deverão responder completa e corretamente quaisquer questionamentos que lhes seja feito por auditores internos ou externos do grupo ou dos auditores de autoridade reguladora.

13. COMITÊ DE COMPLIANCE

A Viveo mantém ativo um Comitê de *Compliance*, que é responsável por identificar, controlar, informar, instruir e mitigar, por meio dos procedimentos adequados, os riscos que a Viveo possa vir a sofrer ante o descumprimento das leis, normas, diretrizes internas e/ou da presente Política Anticorrupção, além de fiscalizar e punir toda e qualquer violação dos seus termos.

A Viveo e todos os Colaboradores da Viveo devem atuar no sentido de sempre auxiliar os atos do Comitê de *Compliance* e zelar por sua autonomia, independência, imparcialidade, por seus recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do órgão.

O Comitê de *Compliance* é formado por membros internos e externos a Viveo, com conhecimento técnico na área, eleitos nos termos do Regimento Interno da Viveo.

É de responsabilidade do Comitê de *Compliance* garantir a eficácia das políticas da Viveo, mantê-las atualizadas e em linha com as necessidades do mercado e legislações vigentes.

Sempre que houver alterações ou inserções de novas informações, o Comitê de *Compliance* publicará e divulgará a nova versão aos colaboradores da Viveo.

14. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política Anticorrupção, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da Viveo no mercado e frente a seus *stakeholders*.

A Viveo disponibiliza os seguintes canais de acesso para dúvidas, consultas, denúncias anônimas e demais comunicações, as quais serão recebidas e tratadas pelo Comitê de *Compliance*.

TELEFONE - 0800 721 9152

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h, e, fora desse horário, via secretária eletrônica.

COMPLIANCE HELPLINE - <https://ethicsdeloitte.com.br/viveo>

E-MAIL - eticaviveo@deloitte.com

De modo a garantir a privacidade dos Colaboradores da Viveo, e a fim de facilitar o cumprimento e a efetividade desta Política Anticorrupção, as denúncias realizadas por meio dos canais acima poderão ser feitas em modo anônimo ou identificado, as quais serão operadas e tratadas, confidencialmente, pela empresa contratada para esse fim e, posteriormente, pelo Comitê de *Compliance*, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

No caso de envio de denúncias, para melhor análise por parte da empresa contratada para este fim, é desejável que se informe, além do que o denunciante julgar conveniente, a data e local dos fatos; nome dos denunciados ou, ao menos, apelido; e descrição da ilegalidade supostamente praticada.

Todas as denúncias serão avaliadas com confidencialidade, imparcialidade, objetividade, razoabilidade, integridade e celeridade, ficando a empresa

contratada para este fim e, posteriormente, Comitê de *Compliance* comprometidos a apresentar resposta fundamentada à queixa com prontidão. Em se tratando de denúncia anônima, o denunciante poderá indicar *e-mail* e/ou telefone para que a empresa contratada para este fim possa enviar uma resposta ao final da apuração.

A Viveo reforça que a participação dos Colaboradores da Viveo para garantir a efetividade da presente Política Anticorrupção é essencial. Assim, a Viveo providenciará todos os instrumentos necessários para a plena segurança do denunciante identificado contra qualquer tipo de retaliação. Caso o denunciante verifique alguma conduta que possa ser caracterizada como represália, a ocorrência também deverá ser reportada à empresa contratada para este fim, por meio dos canais disponibilizados pela Viveo, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

15. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

É obrigação de todos os Colaboradores da Viveo conhecer e entender o conteúdo desta Política Anticorrupção, bem como obedecer a todas as regras aqui previstas.

A Viveo está comprometida com o fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Política Anticorrupção e promoverá o monitoramento constante da sua atividade empresarial e de todas e quaisquer condutas dos Colaboradores da Viveo. Nenhum Colaborador da Viveo dispõe de autoridade para solicitar ou praticar qualquer ação que viole esta Política Anticorrupção.

Qualquer violação às normas e/ou orientações desta Política Anticorrupção e da legislação resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do colaborador por justa causa e/ou rescisão contratual imediata, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização do agente e ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ser causado.

A decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento ao caso concreto será emitida pelo Comitê de *Compliance*, a seu exclusivo critério, levando-se

em consideração a gravidade da falta, a extensão do dano causado a Viveo e o histórico profissional e disciplinar do colaborador.

Eventual atribuição de responsabilidade pessoal do colaborador não restringirá o direito de regresso que se reserva a Viveo em caso de eventual dano causado à empresa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores da Viveo são responsáveis pela aplicação dos preceitos contidos nesta Política Anticorrupção em todas as relações profissionais. Sendo assim, todos deverão firmar adesão formal à Política Anticorrupção e renová-lo quando da publicação de uma nova edição.

Os Colaboradores da Viveo devem atuar como guardiões da Política Anticorrupção, reportando por meio dos canais disponíveis todas e quaisquer situações que possam indicar a não observância dos preceitos aqui definidos.

Esta Política Anticorrupção, embora busque exemplificar condutas vedadas, não apresenta rol exaustivo das ações ou omissões de tal natureza. Portanto, recomenda-se que em todas as situações em que Colaboradores da Viveo possam ser confrontados com questões éticas haja prévia consulta ao Comitê de *Compliance* em caso de dúvida.

Esta Política Anticorrupção entra em vigor na data de veiculação nos meios de comunicação da Viveo e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

17. APROVAÇÕES

| Elaboração | Revisão | Aprovação |
|--|---------------------|---|
| Compliance, Controles Internos, Jurídico, Tecnologia da Informação | 15 de março de 2021 | Comitê de Auditoria, Gestão do Risco, Compliance e de Recursos Humanos Conselho de Administração |

GLOSSÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conjunto de órgãos, serviços, autarquias e agentes do Estado, bem como das demais pessoas coletivas públicas, nos níveis Federal, Estadual e Municipal e poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para a prestação dos serviços públicos, para a gestão dos bens públicos e dos interesses da comunidade, incluindo secretarias de educação e universidades públicas.

AGENTE PÚBLICO

Toda pessoa que representa o poder público, nacional ou estrangeiro, que esteja prestando serviço público ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

BRINDE

Item que não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual; que contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde; e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

COLABORADORES DA VIVEO

toda pessoa física, no Brasil ou no exterior, que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Viveo, ainda que em caráter temporário e (ii) toda pessoa física ou jurídica, no Brasil ou no exterior, que preste serviços mediante contrato firmado com empresa interposta (prestador de serviço terceirizado).

CONFLITO DE INTERESSE

Toda situação em que alguém não é neutro em relação ao assunto em discussão e, por isso, pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses conflitantes com os interesses da Viveo.

CONFLITO DE INTERESSE

Toda situação em que alguém não é neutro em relação ao assunto em discussão e, por isso, pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses conflitantes com os interesses da Viveo.

ENTRETENIMENTO

São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, *shows*, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pagamentos feitos a Agentes tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

PODER PÚBLICO

Todo e qualquer órgão, autoridade ou entidade governamental.

PRESENTES

Tudo aquilo que não estiver enquadrado na definição de Brindes, incluindo, mas não se limitando a outras espécies de brindes, presentes, prêmios, valores pecuniários ou quaisquer outros benefícios de qualquer natureza, que não estejam relacionados à imagem da Viveo, com a identificação de marca e logotipos, ou de direitos por elas explorados.

SUBORNO OU PROPINA

É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

TERCEIROS

Prestadores de serviços, incluindo pessoas físicas ou jurídicas, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, contratados ou subcontratados, fornecedores em geral e consultores contratados por meio de contrato formal, ou não, que atuem em nome da Viveo ou empresas associadas para qualquer fim, inclusive os que prestam serviços e interagem com o governo ou com outros em nome da Viveo para a consecução do negócio contratado.

VANTAGEM INDEVIDA

Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

TERMO DE ACEITAÇÃO E ADESÃO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA VIVEO

....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., abaixo assinado declara, neste ato, sob as penas da Lei, que está ciente, conhece e entende os termos da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e todos os seus efeitos, bem como da Política Anticorrupção da Viveo, e que deverá observar o seu conteúdo no exercício de sua função, em especial que:

- a) ESTÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES DISCIPLINARES, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E PENAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA VIVEO;
- b) Conduzirá suas práticas comerciais e funcionais, especialmente àquelas inerentes ao objeto dos contratuais mantidos com a Viveo à sua função, de forma ética e em total conformidade com os preceitos legais aplicáveis e da Lei Anticorrupção, além do Código de Conduta e Política Anticorrupção da Viveo;
- c) Não praticará e/ou coibirá, em todos os níveis e esferas, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nacional ou estrangeira, qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendida como ato lesivo aos interesses da Administração Pública Nacional ou Estrangeira e/ou transgressão à Lei Anticorrupção, ao Código de Conduta e Política Anticorrupção da Viveo, incluindo, mas não se limitando ao prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios em favor da Viveo e/ou para qualquer pessoa; e
- d) Denunciará qualquer ato ou omissão, comprováveis ou não, que configurem transgressão à Lei Anticorrupção e/ou Código de Conduta e à Política Anticorrupção da Viveo.

Por ser verdade, assino o presente termo de adesão.

Local:

Data:

Nome: